



REGISTRO DE SPC - MENOR ENTRE 16 E 18 ANOS

A menoridade cessa aos 18 anos completos quando a pessoa torna-se responsável por todos os atos de sua vida civil, podendo assinar contratos, abrir contas em bancos, casar, etc.

Para o menor entre 16 e 18 anos este poderá tornar-se responsável pelos atos de sua vida civil, quando for emancipado pelos responsáveis legais, quando colar grau em curso de ensino superior, pelo casamento, quando exercer emprego público efetivo, pelo estabelecimento civil ou comercial, ou **pela existência de relação de emprego com economia própria.**

Esta última norma foi introduzida no código civil de 2002 e sua análise deve ser criteriosa pois seu entendimento não foi totalmente sedimentado em nosso ordenamento jurídico e sendo matéria controversa há que ser analisada com cautela.

Vários juristas entendem que a partir do momento em que há a assinatura do contrato profissional de trabalho, o menor (entre 16 e 18 anos) torna-se empregado auferindo rendimentos e desta maneira estaria satisfeito o critério da "economia própria".

Assim, poder-se-ia considerar o menor entre 16 e 18 anos desde que tenha contrato de trabalho formal e receba salário mínimo, ser considerado capaz para todos os atos da vida civil.

Fonte: Lei nº10.406, de 10.01.2002; DOU de 11.01.2002 (Art. 5º)

CONSULTAS REALIZADAS - "PASSAGENS"

As consultas realizadas, mais conhecidas como 'passagens', são um importante instrumento para a análise no momento da concessão do crédito ao consumidor.

As 'passagens' são as consultas realizadas em um determinado CPF nos últimos 90 dias e constantes no banco de dados do SPC Brasil e são o indicador de que foi efetuada a consulta naquele CPF e não necessariamente que a venda foi efetivada ao consumidor.

Constituem-se fonte **auxiliar** na análise creditícia e por isso não devem ser interpretadas isoladamente como elemento de restrição de crédito.

No entanto, quando há excessos de consultas realizadas em um período curto de tempo é necessário redobrar os cuidados para a concessão ou não do crédito àquele consumidor.

Nesse sentido, o associado além de contar com as informações das 'passagens' deverá manter também os demais cuidados, tais como: checar a identidade e assinatura, a foto, solicitar comprovantes de renda e endereço, analisar se a renda é compatível com o bem a ser adquirido, dentre outros.

Mais informações
Assessoria Jurídica 31 3279-1100
e.mail: juridico@fcdlmg.com.br
Sara Sato